



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

PORTARIA Nº 128/2018 – IF SUDESTE MG/JF, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 569, de 18 de maio de 2017, publicada no DOU de 19 de maio de 2017, e observada a Portaria-R nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos diretores gerais dos *campi*, publicada no DOU de 7 de abril de 2010, e a Resolução Consu-R nº 16, de 4 de maio de 2016.

Considerando a necessidade de se instituir política de apoio financeiro à participação de discentes em eventos acadêmico-científicos, tecnológicos, artísticos, culturais, esportivos e político-estudantis;

Considerando que a participação de discentes em eventos contribui para a formação acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir a política de apoio financeiro à participação de discentes em eventos acadêmico-científicos, tecnológicos, artísticos, culturais, esportivos e político-estudantis, preferencialmente no âmbito do território nacional, com a finalidade de contribuir para a formação acadêmica dos mesmos.

Art. 2º São passíveis de apoio apresentações de trabalhos de caráter acadêmico-científico, tecnológico, extensionista, representações e participações em olimpíadas do conhecimento, eventos artísticos, culturais, esportivos e político-estudantis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS JUIZ DE FORA**
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

MODALIDADE: APOIO DISCENTE I
PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTO EXCLUSIVAMENTE COM
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

Art. 3º São passíveis de apoio nesta modalidade discentes que apresentarão trabalhos acadêmico-científicos oriundos de projetos devidamente registrados e com documentações regularizadas nas respectivas diretorias sistêmicas.

Art. 4º O Apoio Discente I será concedido por meio de edital e o número de propostas, a ser contemplado, estará condicionado aos limites de recursos disponíveis em cada chamada.

Art. 5º Poderá ser concedido apoio financeiro para custeio de despesas relativas à:

- I. Passagens aéreas e/ou rodoviárias;
- II. Taxa de inscrição, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III. Diárias (máximo de quatro).

Parágrafo único. Todos os itens acima necessários à participação no evento deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida alteração após o último dia previsto para o protocolo de propostas.

Art. 6º Serão considerados elegíveis os discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser discente regularmente matriculado em curso do *Campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

-
- II. Ser autor de trabalho original a ser apresentado em evento de caráter acadêmico-científico, tecnológico ou extensionista, orientado por servidor do quadro efetivo do *Campus Juiz de Fora* do IF Sudeste MG;
 - III. Estar participando de projeto em andamento ou ter participado de projeto concluído, no máximo há dois anos, devidamente cadastrado nas respectivas diretorias sistêmicas;
 - IV. Apresentar cópia do trabalho completo, resumo expandido ou simples, na língua oficial do evento, contendo obrigatória e explicitamente crédito ao “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*”;
 - V. Para apresentações de trabalhos na forma de pôster, deve ser apresentada a versão completa do mesmo conforme as orientações do evento, evidenciando a existência de resultados que justifiquem sua apresentação no evento e apresentando crédito/logomarca oficial do “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*”;
 - VI. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta por chamada;
 - VII. Apresentar detalhamento listado no formulário próprio de todos os recursos financeiros necessários para a execução da proposta (não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário);
 - VIII. Estar em dia com as prestações de contas de apoios discentes anteriores.

§ 1º Os pedidos devem ser apresentados sob a forma de apoio discente e entregues no prazo e no horário estabelecidos pelo edital.

§ 2º No caso de coautoria, somente um dos discentes receberá o apoio. A escolha fica a critério do orientador e/ou acordo estabelecido entre os interessados.

§ 3º A não observância dos requisitos deste artigo impossibilitará o julgamento da proposta, sendo a solicitação indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

Art. 7º O Apoio Discente I será destinado preferencialmente a eventos que ocorram em território nacional. Caso subsista recurso, no edital será permitido o apoio a eventos em território internacional, respeitando o limite orçamentário destinado ao edital em questão.

Art. 8º É indispensável que o aluno anexe à sua proposta os seguintes documentos, rigorosamente na seguinte ordem:

- I. Formulário próprio de solicitação de Apoio Discente I devidamente preenchido e digitado;
- II. Carta de aceite ou convite de apresentação de trabalho (caso não tenha sido expedido, anexar comprovante de submissão);
- III. Folder, folha de rosto ou página da *web* impressa de material promocional do evento do qual pretende participar, ou equivalente, indicando o período de realização do mesmo;
- IV. Cópia do trabalho a ser apresentado conforme incisos IV e V do Art. 6º;
- V. Comprovante de matrícula com situação de ativo;
- VI. Declaração de nada consta conforme modelo do apoio discente;
- VII. Comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impresso promocional do evento (folder/prospecto), página da *web* impressa ou declaração firmada pela comissão organizadora;
- VIII. Cópia da autorização dos pais quando menor de idade (o aluno deverá manter consigo o documento original de autorização durante a viagem).

§ 1º Caso até a data limite das inscrições para o edital ainda não tenha sido expedida a carta de aceite, ou equivalente, esta poderá ser anexada ao processo assim que disponibilizada pela organização do evento. Nesse caso, o pagamento será condicionado à entrega da carta e o IF Sudeste MG não se responsabiliza por eventuais atrasos no crédito do apoio discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

§ 2º Não será concedido o pagamento se o comprovante de submissão não for devidamente substituído pela carta de aceite ou similar em até 15 dias antes do evento.

Art. 9º As propostas serão analisadas em quatro etapas:

- I. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para verificar se atendem aos termos de cada edital. Essa etapa é eliminatória;
- II. Análise de mérito: as propostas que se enquadrarem nos termos desta portaria serão analisadas quanto aos critérios do Anexo;
- III. Desempate: levará em consideração a categoria do evento e o tempo para integralização do curso:
 - a) Evento internacional realizado em território nacional;
 - b) Evento nacional;
 - c) Evento regional;
 - d) Menor tempo para integralização do curso;
- IV. Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, inclusive o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

Art. 10 Em caso de indeferimento da proposta ou discordância em relação à classificação das propostas, eventuais recursos poderão ser interpostos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

oficialmente, junto à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, nos seguintes casos:

- I. Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- II. Quando o solicitante entender que houve erro de julgamento quanto ao mérito da proposta.

§ 1º A apresentação das razões de recurso deverá ser obrigatoriamente protocolada na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação no prazo e no horário previstos no edital.

§ 2º Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

§ 3º Decairá do direito de impugnar o edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

§ 4º O resultado de recursos será publicado com o resultado final do edital.

Art. 11 A liberação dos recursos das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira e a liberação de recursos.

- I. As diárias, bem como as passagens aéreas (quando for o caso) serão concedidas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- II. Os valores referentes às diárias concedidas, taxa de inscrição e passagens rodoviárias (quando for o caso) serão creditados em conta corrente pessoal do discente proponente, indicada no formulário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS JUIZ DE FORA**
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

III. A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação da carta de aceite do evento a ser protocolada, em tempo hábil para execução dos créditos, na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art. 12 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.

Parágrafo único. A contemplação parcial dos custos do evento não desobriga ao cumprimento de nenhum item desta Portaria e do respectivo edital.

Art. 13 Os beneficiários da modalidade Apoio Discente I terão que apresentar, em até 15 dias após a data de retorno do evento:

- I. Relatório de participação no evento;
- II. Relatório de diárias;
- III. Original e cópia de certificados de participação e apresentação (para certificados disponibilizados *online*, apresentar autenticador);
- IV. Passagens e outros documentos, quando for necessário.

§ 1º O servidor responsável responderá solidariamente pela prestação de contas do discente no evento e pelo relatório de viagem do mesmo.

§ 2º A inadimplência na prestação de contas implicará na não concessão de “nada consta” ao interessado por parte da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art. 14 O IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nesta portaria e/ou respectivo edital.

MODALIDADE: APOIO DISCENTE II
PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS: ARTÍSTICOS, CULTURAIS,
ESPORTIVOS E POLÍTICOS-ESTUDANTIS E OUTROS DE CARÁTER
EXTENSIONISTA

Art. 15 São passíveis de apoio nesta modalidade a representação e a participação discente em olimpíadas do conhecimento, eventos extensionistas, artísticos, culturais, esportivos e político-estudantis, devidamente registrados e com documentações regularizadas em uma das diretorias sistêmicas.

Art. 16 O apoio de que se trata esta seção está condicionado à disponibilidade orçamentária do *Campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG e deverá ser protocolado na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias com no mínimo trinta dias de antecedência à realização do evento/atividade, sendo 31 de outubro o prazo máximo para solicitação dentro de cada exercício.

Art. 17 Poderá ser concedido apoio financeiro para custeio de despesas relativas à:

- I. Taxa de inscrição;
- II. Diárias, conforme disponibilidade financeira;
- III. Transporte institucional.

Art. 18 É indispensável que todos discentes demandantes anexem os seguintes documentos à solicitação, rigorosamente na seguinte ordem:

- I. Formulário de solicitação de Apoio Discente II devidamente preenchido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

-
- II. Carta de aceite ou convite para representação estudantil;
 - III. Programa do evento do qual pretende participar ou equivalente, quando for pertinente;
 - IV. Comprovante de matrícula com situação de ativo;
 - V. Declaração de nada consta conforme modelo do apoio discente;
 - VI. Comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impressos promocionais do evento (folder/prospecto), página da *web* impressa ou declaração firmada pela comissão organizadora;
 - VII. Cópia da autorização dos pais, quando menor de idade (o aluno deverá manter consigo o documento original de autorização durante a viagem).

§ 1º A ausência de quaisquer documentos acima acarretará no indeferimento do apoio.

§ 2º Os documentos de todos os discentes demandantes deverão ser entregues conjuntamente de uma única vez.

Art. 19 O aluno contemplado com o auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório final de viagem, em formulário próprio, em até 15 dias úteis após o evento, à Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, contendo:

- I. Avaliação sucinta do evento, conforme modelo disponível;
- II. Cópia do certificado emitido por sua participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora, quando for o caso.

Parágrafo único. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência perante a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* JUIZ DE FORA
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O aluno que tiver recebido auxílio financeiro e não tenha participado do evento deverá devolver os recursos através de Guia de Recolhimento da União (GRU), entregando a cópia do comprovante à respectiva diretoria sistêmica em até cinco dias úteis da data final do evento.

Art. 21 Caso o relatório seja reprovado ou aprovado parcialmente o discente terá o prazo de 15 dias para solucionar as pendências. A não resolução implicará em débito com a respectiva diretoria sistêmica, impedindo ao discente de participar de outros apoios discentes e não lhe será concedido nada consta para requerimento de documentos e formatura.

Art. 22 As ações necessárias para o cumprimento desta portaria serão realizadas solidariamente entre as diretorias sistêmicas.

Art. 23 Os casos omissos relativos ao Apoio Discente I serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art. 24 Os casos omissos relativos ao Apoio Discente II serão analisados pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 25 Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria 104/2015 IF Sudeste MG/JF.

Sebastião Sérgio de Oliveira

Diretor geral do *Campus* Juiz de Fora do IF Sudeste MG

Portaria nº 569, DOU 19/05/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS JUIZ DE FORA**
Rua Bernardo Mascarenhas, 1.283 – Centro administrativo, 2º andar – Fábrica – Juiz de Fora – MG
gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br
Telefone: (32) 40093001

ANEXO

Critérios de pontuação para classificação de pedidos de Apoio Discente I		
Aluno regularmente matriculado no <i>Campus</i> Juiz de Fora em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>		30
Aluno regularmente matriculado no <i>Campus</i> Juiz de Fora em curso de graduação ou especialização		20
Aluno regularmente matriculado no <i>Campus</i> Juiz de Fora em curso técnico de nível médio	3ª série do ensino técnico integrado ou último módulo de curso técnico concomitante ou subsequente; ou matriculado em módulo de estágio	10
	2ª série do ensino técnico integrado ou módulo intermediário de curso técnico concomitante ou subsequente	6
	1ª série de curso técnico integrado ou primeiro módulo de curso técnico concomitante ou subsequente	3
Justificativa fundamentada para o apoio solicitado	Objetivos	10
	Resultados esperados	10
Apresentação de trabalho completo		25
Apresentação de resumo expandido		20
Apresentação de resumo simples		10
Evento internacional realizado no país		25
Evento nacional		20
Evento regional		10
Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRE) – apenas para os estudantes de graduação	De 8,1 a 10	10
	De 6,1 a 8	7,5
	De 4,1 a 6	5
Total máximo		100